

PROCESSO Nº 7312/25

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/25

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise, projeto de Resolução de autoria do Vereador Dr. Fabio Lopes, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

A matéria se inclui no âmbito de competências do Município e o processo legislativo foi deflagrado adequadamente, com amparo no art. 211 do Regimento Interno desta Casa, que prevê a possibilidade de sua reforma.

Assim, submetemos nosso parecer à superior apreciação dessa douda Comissão, ressaltando que não se observam óbices ao regular trâmite do projeto, sugerindo seja aplicado à matéria *quórum* de **maioria absoluta**, nos termos do art. 36, § 1º, inciso I, alínea “e” da LOM.

Ressalte-se ainda que deve ser observado o **intervalo de 48 (quarenta e oito) horas** entre os dois turnos de votação do Projeto em comento, conforme art. 211, § 2º, do Regimento Interno.

Santo André, em 31 de outubro de 2025.



Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

